



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PMC – EDITAL Nº 01/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

O Prefeito do Município de Contagem (MG), Carlos Magno de Moura Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

- CONSIDERANDO que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado PSS PMC Nº 02/2012 venceu em 20 de junho de 2014;
- CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos trabalhadores efetivos afastados de suas funções por motivo de licença sem vencimento, restrições médicas, licenças médicas, em função gratificada ou em cargo comissionado ou à disposição de outros Municípios, bem como pela urgente necessidade da administração direta do Poder Executivo de Contagem em manter o atendimento à educação pública no município;
- CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 4.288, de 30 de setembro de 2009; TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a composição de quadro para contratações temporárias de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, para o cargo de **AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Contagem, nos termos da legislação vigente, e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC.

1.3. O presente Edital possui os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Da Denominação do Cargo, do Quantitativo de Vagas (total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência), dos requisitos, do Vencimento do Cargo, da Jornada de Trabalho e do Valor da Inscrição;
- b) **ANEXO II** - Descrição das Atribuições do Cargo;
- c) **ANEXO III** - Cronograma Básico;
- d) **ANEXO IV** - Conteúdo Programático e Sugestões de Bibliografia;
- e) **ANEXO V** - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, por se tratar de servidor público ocupante de cargo público temporário, terão suas relações de trabalho regidas pelo regime estatutário (Lei nº 2.160/90), contrato administrativo com o Município de Contagem.

1.4.1. O contrato com base no inciso IX do art. 37 da CR/88 é puramente de direito administrativo, regulado pela Lei nº 2.160/90 (Regime Estatutário) e pela Lei nº 4.288/2009 (contratação temporária), não tendo o servidor os direitos sociais de que trata o art. 7º da CR/88, pois a ele aplicar-se-á às regras estabelecidas para o estatutário, exceto quanto à



demissão por justa causa, caso em que a apuração da falta será por processo administrativo.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado é o estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, e no **QUADRO I** abaixo:

2

QUADRO I

Código	Cargo	VAGAS			Requisitos	Vencimento	Jornada de Trabalho	Valor da Taxa de Inscrição
		Ampla concorrência	Pessoas com Deficiência	Total				
201	Agente de Educação Infantil	67	04	71	Ensino Médio Completo	R\$ 1.253,68	30 horas semanais	R\$ 42,00

2.1.1. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições a serem exercidas e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.160/90.

2.1.2. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

2.2. Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiências, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

2.3. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **ANEXO I**.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS

3.1. Disposições gerais sobre as inscrições para pessoas com deficiências.

3.1.1. Em conformidade ao disposto no art. 8º, §2º da Lei Municipal nº 2.160/90, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiências, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.1.2. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiências já aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

3.1.3. Os candidatos com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao



conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

3.1.4. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é cadastrado junto ao CID.

3.1.5. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiências o candidato com deficiência, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

“Art. 4º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;*
- b) cuidado pessoal;*
- c) habilidades sociais;*
- d) utilização dos recursos da comunidade;*
- e) saúde e segurança;*
- f) habilidades acadêmicas;*
- g) lazer; e*
- h) trabalho;*

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

3.1.5.1. Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme recomendação Nº 009/2012, de 27/11/2012, expedida pelo Ministério Público de Minas Gerais, por meio da promotoria de justiça de defesa das pessoas com deficiência de Contagem.

3.1.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos subitens **3.2** a **3.2.8** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) inscrever-se como Deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências.
- b) selecionar o tipo de deficiência;



3.1.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, assinalando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição e na Ficha de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

3.1.9. O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições da função pública para a qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

3.1.9.1. Nos termos do subitem **3.1.9**, o candidato deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID – com a provável causa da deficiência.

3.1.9.2. O médico da Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem **3.1.5** deste Edital.

3.1.9.3. O Laudo Médico citado no subitem **3.1.9.1** será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem **3.1.5** deste Edital.

3.1.9.4. O Laudo Médico mencionado nos subitens **3.1.9.1** e **3.1.9.3** terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Contagem, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

3.1.9.5. Na falta do laudo médico mencionados nos subitens **3.1.9.1** e **3.1.9.3** ou quando não contiver as informações indicadas no item **3** e seus subitens, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como pessoa com deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a sua ordem de classificação.

3.1.9.6. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

3.1.9.7. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

3.1.9.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

3.1.9.9. A primeira contratação de candidato com deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa à função de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente,



durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecido o disposto nos itens **3.1.1** e **3.1.2**.

3.2. Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização de provas.

3.2.1. O candidato com deficiência poderá requerer, no período da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 598/1999 e suas alterações, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular). O período de solicitação de condições especiais para realização de provas é de **04/03/2015 a 25/03/2015**.

3.2.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNEC.

3.2.3. O candidato com deficiência deverá solicitar mediante o preenchimento, assinatura e entrega do requerimento de prova especial ou de condições especiais, disponível para a solicitação no período de **04/03/2015 a 25/03/2015**, no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, e conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste edital, em que conterà a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

3.2.4. O requerimento, citado no subitem **3.2.3**, deverá ser entregue dentro do período das inscrições, em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na FUNEC - Diretoria de Concursos, situada à Avenida João César de Oliveira, nº 2415 – Bairro Eldorado – Contagem/MG, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no item **3.2.3** deste Edital;

b) via **SEDEX ou AR**, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC - Diretoria de Concursos, endereço: Av. João Cesar de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG – CEP 32.315-000. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item **3.2.3**, deste Edital.

3.2.4.1. O requerimento deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- | |
|--|
| <p>a) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PMC – EDITAL Nº 01/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>b) referência: REQUERIMENTO;</p> <p>c) nome completo e número de identidade do candidato;</p> <p>d) número de inscrição do candidato.</p> |
|--|

3.2.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

3.2.6. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.



3.2.7. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

3.2.8. Os requerimentos citados no subitem **3.1.6** e suas alíneas deverão ser encaminhados nas formas previstas nos subitens **3.2.4** e **3.2.4.1**, deste Edital.

3.2.9. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas à pessoa com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNEC, no período das inscrições de **04/03/2015 a 25/03/2015**, requerimento por escrito (ANEXO VI), datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

3.2.10. A relação de candidatos que tiverem as condições deferidas/indeferidas será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Contagem – DOC - e divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos até o dia **01/04/2015**.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1. A contratação para exercício do cargo está condicionada ao atendimento dos requisitos a seguir relacionados, os quais serão averiguados no ato da assinatura do contrato administrativo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nas condições previstas no §1º do art. 12, da Constituição da República;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Comprovar os pré-requisitos e formação para o exercício da função a que irá concorrer, estabelecidos neste Edital;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- g) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função ou emprego público, penalidade incompatível com a investidura em função pública, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- i) Não receber proventos de aposentadoria provenientes de exercício de função pública ou exercer função inacumulável, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- j) Os candidatos aprovados serão avaliados pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu;
- k) Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste edital;
- l) Atender a Lei nº 4.288, de 30 de setembro de 2009, principalmente em seu Art.9º, onde:
*“Art.9º É vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 2º desta Lei.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas”.*



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.8. Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha de Isenção não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente ao cargo.

5.1.9. Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha de Isenção, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.10. O não pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

5.1.11. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Contagem e a FUNEC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecido pelo candidato.

5.1.12. A Prefeitura Municipal de Contagem e a FUNEC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.1.13. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO

5.2.1. Os valores das taxas de inscrição são os constantes no **ANEXO I** deste Edital.

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: via internet **das 9 (nove) horas do dia 04 de março de 2015 às 19 (dezenove) horas do dia 25 de março de 2015.**



5.2.2.1. A Prefeitura Municipal de Contagem e a FUNEC disponibilizarão computadores para as pessoas que não tem acesso à internet. Dessa forma, os candidatos poderão realizar suas inscrições nos endereços abaixo relacionados:

LOCAL	ENDEREÇO	FUNCIONAMENTO
Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Gestão dos Trabalhadores da Educação)	Rua Portugal, 20 – Bairro Glória Contagem/MG – CEP 32.340-010 Tel. (031) 3352-5368 ou 3352-5369	De 2ª a 6ª feira 8h às 12h e 13h às 17h (exceto feriado ou recesso)
Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC	Avenida João César de Oliveira, nº 2415 - Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-000 Tel. (031) 3356-6371	De 2ª a 6ª feira 8h às 17h (exceto feriado ou recesso)

5.2.2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos das 9 (nove) horas do dia 04 de março de 2015 às 19 (dezenove) horas do dia 25 de março de 2015, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos;
- preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o código da opção do cargo para o qual concorrerá de acordo com o **ANEXO I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
- gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no subitem 5.2.1 para o cargo de Agente de Educação Infantil, até o dia **26 de março de 2015**.

5.2.3. O boleto bancário a que se refere o subitem 5.2.2.2, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora à laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **26 de março de 2015**.

5.2.4. O pagamento do boleto deverá ser efetuado, na rede bancária, observado os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o dia **26 de março de 2015**.

5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste edital.

5.2.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 5.2.2, deste Edital, até o último dia de pagamento – **26 de março de 2015**.

5.2.7. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Contagem e a FUNEC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.7.1. Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga efetuar sua inscrição ou imprimir o boleto bancário, deverá entrar em contato com a Fundação de



Ensino de Contagem - FUNEC, através do telefone: 3356-6371, pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.315-000, no horário de 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso).

5.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNEC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

5.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem **5.2.4** deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

5.2.10. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.11. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **26 de março de 2015**.

5.2.12. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário.

5.2.13. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago fora do prazo.

5.2.14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento (**26 de março de 2015**), não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

5.2.15. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem 7.1, alínea "b".

5.2.16. A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, até o dia **10 de abril de 2015**.

5.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1. O valor da taxa de inscrição somente será devolvido aos candidatos nos seguintes casos:

- a) Cancelamento do Processo Seletivo;
- b) Suspensão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Alteração da data do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Não realização do Processo Seletivo Simplificado pela FUNEC;
- e) Pagamento em duplicidade da taxa de inscrição.

5.3.2. Para as hipóteses citadas no item anterior, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador, devidamente constituído, por meio do preenchimento, assinatura e entrega de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

5.3.3. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem **5.2.2.1** em até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, durante o prazo previsto no subitem **5.3.5** ou após o pagamento em duplicidade da taxa de inscrição.



5.3.4. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) cargo que se inscreveu;
- c) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- d) número de telefones, com código de área, para eventual contato.

5.3.5. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, diretamente pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, tamanho ofício, em até 60 (sessenta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame ou o pagamento em duplicidade da taxa de inscrição, por uma das seguintes formas:

- a) na FUNEC, no endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-000, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso).
- b) via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC - Diretoria de Concursos, Endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-000. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo previsto neste item.

5.3.6. No envelope, na parte frontal, deverá constar Ref. Restituição da Taxa de Inscrição – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PMC – EDITAL Nº 01/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade.

5.3.7. A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem **5.3.5** por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

5.3.8. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

5.4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

5.4.1.1. Em razão de limitações de ordem financeira, não possam pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família ou do seu próprio sustento, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido ou;

5.4.1.2. Tiver baixa renda ou encontrar-se desempregado, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou;

5.4.1.3. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, ou beneficiário do Programa Bolsa-Família e/ou de Benefício de Prestação Continuada.

5.4.2. A isenção deverá ser solicitada mediante o preenchimento, assinatura e entrega da Ficha de Isenção, disponível para a solicitação no período de 04 e 05 de março de 2015 no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos e que conterà:



- 5.4.2.1.** Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- 5.4.2.2.** Declaração de que atende a condição estabelecida no subitem **5.4.1.3** deste edital, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio fornecido pela FUNEC.
- 5.4.3.** A condição de baixa renda familiar será comprovada mediante a apresentação de cópias simples (acompanhados dos respectivos originais) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho e data de saída respectiva anotada, e da primeira página subsequente, de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, para comprovar o mesmo domicílio. Outros documentos, tais como declarações de Imposto de Renda (ou de isento), comprovante do número de dependentes, comprovante de renda familiar, etc.
- 5.4.3.1.** No caso do candidato ou membro da família ser servidor público (Municipal, Estadual ou Federal), deverá apresentar o comprovante de remuneração.
- 5.4.4.** A Ficha de Isenção, se assinada por terceiro, deverá ser acompanhada por instrumento de procuração simples.
- 5.4.5.** A Ficha de Isenção indicada no item **5.4.2**, deverá ser entregue:
- a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na FUNEC - Diretoria de Concursos, no endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-000, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso), dentro do prazo previsto no item **5.4.2** deste Edital;
 - b) via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC - Diretoria de Concursos/ Processo Seletivo Simplificado – PMC – Edital Nº 01/2015 – Secretaria Municipal de Educação - Isenção da taxa de Inscrição, situada à Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-000. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item **5.4.2**, deste Edital.
- 5.4.6.** A Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.4.7.** As informações prestadas na Ficha de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.4.8.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos itens **5.4.2** e **5.4.5** deste edital.
- 5.4.9.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição, via fax ou via correio eletrônico.
- 5.4.10.** O resultado do pedido de isenção será publicado no dia **12 de março de 2015**, no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, em ordem alfabética, com o número da carteira de identidade, constando apenas o deferimento ou indeferimento.
- 5.4.11.** **O candidato cujo pedido de isenção da Taxa de Inscrição for deferido deverá efetuar sua inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário.**
- 5.4.12.** **O candidato que tiver o pedido de isenção da Taxa de Inscrição indeferido deverá efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª via do boleto**



bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento conforme disposto no item 5.2.1 deste edital.

5.4.13. A fundamentação objetiva sobre o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição estará disponível após a publicação de que trata o item **5.4.10** deste Edital, na FUNEC - Diretoria de Concursos, situada à Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-000, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso), até a data limite de encerramento das inscrições, para ser consultada pelo próprio candidato ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos.

5.4.14. Caberá recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

5.4.14.1. O recurso deverá ser apresentado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação do indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição em uma das seguintes formas:

- a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na FUNEC - Diretoria de Concursos, situada à Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-000, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso);
- b) via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC - Diretoria de Concursos, endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-000. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste item.

5.4.14.2. Os recursos deverão ser entregues preferencialmente digitados, dirigidos à Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem – PMC – Edital Nº 01/2015, em duas vias (original e cópia), em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PMC – EDITAL Nº 01/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- b) referência: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;
- c) nome completo e número de identidade do candidato;
- d) cargo para a qual o candidato está concorrendo.

5.4.14.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, divulgada na FUNEC - Diretoria de Concursos, situada à Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-000, **no dia 20 de março de 2015.**

5.5. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

5.5.1. A FUNEC divulgará no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova, a data, o horário e local de realização das provas.

5.5.2. Caso o candidato não consiga obter o **CDI**, deverá entrar em contato com a FUNEC, através dos telefones: (31) 3356-6371/3391-4578, pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, das 8h às 17h.

5.5.3. É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida consultar e imprimir no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, o



Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, onde constará a data, horário e local de realização da prova.

5.5.4. No **CDI** estará impresso o nome completo do candidato, número do documento de identidade, o cargo, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

5.5.5. É obrigação do candidato conferir no **CDI** seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, o cargo pretendido, bem como a data de nascimento.

5.5.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicado pelo candidato à FUNEC - Diretoria de Concursos - pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, das 8h às 17h, ou ao aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado no Relatório de Ocorrências.

5.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou na “Ficha de Isenção” relativo ao cargo pretendido, nem quanto à condição em que concorre.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo do presente edital será constituída de um total de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo apenas uma correta, valendo 4,0 (quatro) pontos cada, perfazendo o valor máximo de 100,0 (cem) pontos e obedecerá às características especificadas no **QUADRO II** a seguir:

QUADRO II

Quadro de Distribuição das Provas				
Cargo	Prova Objetiva	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Agente de Educação Infantil	Língua Portuguesa	10	4,0	40,0
	Conhecimentos Educacionais e Legislação	15	4,0	60,0
TOTAL				100,00

6.2. O Conteúdo Programático e Bibliografias fazem parte do **ANEXO IV** deste Edital.

6.3. Será considerado **desclassificado** o candidato que **não obtiver no mínimo o total de 32 (trinta e dois) pontos na prova objetiva.**

6.5. A classificação final dos candidatos, para preenchimento das vagas será feita em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva.

6.6. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:



- a) que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- b) o candidato que obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Educacionais e Legislação;
- c) o candidato de maior idade;
- d) permanecendo o empate, a ordem do número de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

6.7. A prova objetiva será realizada no dia **12 de abril de 2015 (Domingo)**, com início às 9h e término às 11h 30min, em local a ser divulgado pela Prefeitura Municipal de Contagem e FUNEC através do endereço www.contagem.mg.gov.br/concursos (clique no *link* **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PMC – EDITAL Nº 01/2015**), consultando o **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) a partir do dia 01/04/2015**.

6.8. A Prova Objetiva será realizada no Município de Contagem conforme data estabelecida no item **6.7**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

6.9. O tempo de duração da prova será de no **máximo 2 horas e 30 minutos** e abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas.

6.10. Não será permitido:

- a) O candidato prestar prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNEC ou segunda chamada para a prova objetiva, nem vista da mesma.
- b) O ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer dos estabelecimentos onde se farão provas, durante a realização delas, salvo os autorizados pela FUNEC.

6.11. Os candidatos somente poderão deixar o local de realização das provas depois de decorrida **1h (uma hora)** do início de sua aplicação, em virtude do período de sigilo.

6.12. O candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de sessenta minutos do horário fixado para realização das provas, portando somente caneta esferográfica - tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente, lápis, borracha, documento legal de identificação que contenha, obrigatoriamente, fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento, e, o seu Comprovante Definitivo de Inscrição (**CDI**).

6.13. Toda a documentação prevista no item **6.15** deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitirem, com clareza, a identificação do candidato e do cargo para o qual irá concorrer.

6.14. Não haverá tolerância no horário estabelecido para início das provas.

6.15. Serão considerados Documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional - Ordens, Conselhos e outros; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.16. Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.

6.17. O candidato, no caso indicado no subitem 6.13, não poderá se ausentar do local determinado para a realização das provas até que seja feita sua identificação.



- 6.18.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de assinatura e impressão digital coletada em formulário próprio.
- 6.19.** Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 6.20.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
- 6.21.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 6.22.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 6.23.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, e ainda, o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- 6.24.** Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, smartphones, tablet, Ipod, pendrive, MP3 player ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 6.25.** Não será permitido, durante o período de realização das provas, o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, pochetes, bolsas e similares pelo candidato.
- 6.26.** O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem **6.12** deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUNEC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.27.** Os objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos perdidos durante a realização das provas objetivas, que porventura venham a ser entregues na FUNEC, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
- 6.28.** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem **6.24** deste Edital, mesmo que desligado, poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
- 6.29.** Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 6.30.** As instruções constantes do Caderno de Questões da Prova Objetiva e da Folha de Respostas da Prova Objetiva complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.31.** Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada.
- 6.32.** Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou não comparecer na data prevista.
- 6.33.** Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;



- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros, ou deles fizer uso;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pela FUNEC;
- h) se recusar a submeter-se a detector de metais e identificação digital;
- i) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização das provas.

6.34. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem **6.33** deste Edital, a FUNEC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados da FUNEC, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.35. Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica - tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência ou o deferimento de condição especial.

6.36. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.37. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.38. Os gabaritos das Provas Objetivas serão disponibilizados no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos no dia **13 de abril de 2015**.

6.39. A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem abaixo (**6.40**) deste Edital.

6.40. A solicitação deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiros na FUNEC - Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-000, das 8h às 17h, ou e-mail funec.concurso@gmail.com.

6.41. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido subitem acima (**6.40**) deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

6.42. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem **6.40** deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNEC.

6.43. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

6.44. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.



6.45. A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

6.46. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.47. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Aplicador da FUNEC, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.48. Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

6.49. Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Concursos e Processos Seletivos da FUNEC para Realização do Processo Seletivo Simplificado – PMC – Edital nº 01/2015 – Secretaria Municipal de Educação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição;
- c) contra indeferimento de atendimento da condição especial;
- d) contra questões e gabaritos preliminares das Provas Objetivas;
- e) contra o resultado da Prova Objetiva e Classificação;
- f) contra a totalização de pontos obtidos na classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.

7.1.1. No caso de indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, alínea “b”, do subitem **7.1**, a via original do recurso deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

7.2. Os recursos deverão ser obrigatoriamente entregues em uma das seguintes formas, dentro do período recursal:

- a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, na FUNEC - Diretoria de Concursos, no endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-000, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso), dentro do prazo previsto no item **7.1** deste Edital;
- b) via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC - Diretoria de Concursos, situada à Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-000. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item **7.1** deste Edital.

7.2.1. Os protocolos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregue em um mesmo envelope por mais de um candidato.



7.3. O protocolo do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PMC – EDITAL Nº 01/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) referência ao objeto do recurso;
- c) especificação do cargo para o qual o candidato está concorrendo.
- d) número da inscrição;

18

7.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem **7.2**, devem seguir as determinações:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado;
- b) apresentar cada questão ou item em folha separada;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme estabelecido no item **7.3**.

7.5. Para cada situação mencionada no subitem **7.1** deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

7.6. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhadas via fax, telegrama ou via internet;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem **7.1**.
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- f) não atender os requisitos do subitem **7.4**

7.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem **7.1** deste edital.

7.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Contagem – “DOC.e” no dia 13 de abril de 2015 e será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

7.9. Após a divulgação oficial de que trata o subitem **7.8** deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato, estará disponível na Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC - Diretoria de Concursos, no endereço: **Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-000.**

7.10. A decisão de que trata o subitem **7.8** deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

7.11. Não haverá reapreciação de recursos.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Secretaria Municipal de Administração designará uma comissão para acompanhamento e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

8.2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial Eletrônico de Contagem – “DOC” e através do site da Prefeitura Municipal de Contagem www.contagem.mg.gov.br/concursos.

8.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado preencherão as vagas estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital e os demais candidatos classificados integrarão o quadro de vagas-reserva para contratação temporária, regida pela Lei Municipal 4.288, de 30 de setembro de 2009, na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Contagem.

8.4. As contratações temporárias a que se referem este Edital serão celebradas pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5. O Processo Seletivo Simplificado tem a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma única vez e por igual período.

8.6. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

8.7. O candidato será convocado por meio de Chamamento Público, conforme Resolução 008, de 1º de agosto de 2005, da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações sobre o procedimento devem ser obtidas através do número 3352.5369.

8.8. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento (ou equivalente);
- b) Registro de Identidade;
- c) Título de Eleitor e os comprovantes de votação das 02 (duas) últimas eleições;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) Original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
- g) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, expedido pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Contagem, nos termos do Decreto nº 9.668/97 e alterações, ou por empresa contratada para este fim;
- h) Laudo Psicológico favorável, emitido por clínica credenciada pela Prefeitura Municipal de Contagem.
- i) Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para o cargo pretendido;
- j) 02 (duas) fotografias 3x4;
- k) Registro no Conselho correspondente para o exercício da profissão, se for o caso;
- l) Atestado de Bons Antecedentes emitido por Posto de Identificação da Polícia Civil (o candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais somente poderá ser impedido de tomar posse mediante ato fundamentado da administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa);
- m) Curriculum Vitae (elaboração livre/ sem formulário ou modelo);
- n) Declaração de bens, na forma do art. 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem;
- o) No caso de aprovado na lista para deficientes, o candidato convocado será avaliado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou



entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o cargo para o qual prestou Processo Seletivo Simplificado.

8.9. As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

8.10. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item **8.8** deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

8.11. Ainda que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, não será admitido para o respectivo cargo, candidato, ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 127, inciso I, IV, VIII, X e XI, da Lei Municipal nº 2.160/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem).

8.11.1. Observar-se-á o prazo de 05 (cinco) anos estabelecido no artigo 132 da Lei Municipal nº 2.160/90, para o candidato, ex-servidor, que tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XII, do artigo 127, da citada Lei Municipal.

8.12. O candidato aprovado terá exercício em qualquer das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

8.13. Para o candidato aprovado no PSS 01/2015 ser contratado, deve atender a Lei nº 4.288, de 30 de setembro de 2009, principalmente o seu Artigo 9º, onde:

“Art. 9º - É vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 2º desta Lei.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas”.

8.14. Todas as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado até a data da homologação poderão ser obtidas na FUNEC - Diretoria de Concursos, no endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 2415, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315-000, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso) ou pelo telefone (31) 3356-6371, pelo e-mail funec.concurso@gmail.com ou no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

Palácio do Registro,
Contagem, 11 de fevereiro de 2015.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito do Município de Contagem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PMC – EDITAL Nº 01 2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

21

**ANEXO I
DA DENOMINAÇÃO DO CARGO, DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DOS REQUISITOS,
DO VENCIMENTO, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

Código	Cargo	VAGAS			Requisitos	Vencimento	Jornada de Trabalho	Valor da Taxa de Inscrição
		Ampla concorrência	Pessoas com Deficiência	Total				
201	Agente de Educação Infantil	67	04	71	Ensino Médio Completo	R\$ 1.253,68	30 horas semanais	R\$ 42,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PMC – EDITAL Nº 01/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II - DESCRIÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

22

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Cuidar e orientar crianças de 0 a 3 anos, com realização de atividades educativas que levem a socialização, crescimento e aprendizagem para convivência em família e em sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PMC – EDITAL Nº 01/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - CRONOGRAMA BÁSICO

23

ETAPAS/FASES	DATAS/PERÍODO
Publicação do Edital	11/02/2015
Pedido de isenção da taxa de inscrição	04 e 05/03/2015
Inscrições via internet	04/03 a 25/03/2015
Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	12/03/2015
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	13 e 16/03/2015
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento ou deferimento dos recursos quanto à isenção da taxa de inscrição	20/03/2015
Consulta/Impressão do Cartão Definitivo de Inscrição(CDI) via internet, com os locais e horários da prova objetiva	01/04/2015
Prova Objetiva	12/04/2015
Divulgação do Gabarito	13/04/2015
Recebimento de recursos contra questões e o gabarito	14/04 e 15/04/2015
Divulgação na Internet do resultado do julgamento dos recursos contra as questões e os gabaritos preliminares das provas objetivas	24/04/2015
Divulgação do resultado da prova objetiva e classificação final	28/04/2015
Recebimento de recursos contra resultado da prova objetiva e classificação final	29 e 30/04/2015
Resultado Final após recursos	07/05/2015
Homologação	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PMC – EDITAL Nº 01/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IV - CONTEÚDO E SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA

24

ENSINO MÉDIO COMPLETO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Semântica: sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia; significados contextuais das palavras. Denotação e conotação. Coesão e coerência textuais. Gêneros e tipos textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia oficial. Pontuação e efeitos de sentido. Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, funções e usos. Correlação entre os modos e tempos verbais. Estrutura da oração. O período simples e o período composto. As relações semânticas e coordenação e subordinação. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre. Variação linguística e adequação ao contexto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do Português Contemporâneo**. 5.Ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2010.

FARACO, Carlos Alberto; TEZZA, Cristóvão. **Prática de texto**: Língua Portuguesa para nossos estudantes. 2. Ed. Petrópolis:Vozes, 1993.

SAVIOLI, Francisco Platão; FIORIN, José Luiz. **Lições de texto**: leitura e redação. 5. Ed. São Paulo: Ática, 2006.

MENDES, Edleise. **Tipos e Gêneros Textuais**: Modos de Leitura e de Escrita. *SIGNAL*: Estud. Ling., Londrina, n. 11/1, p. 167-180, jul. 2008. Disponível em:
<<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/signum/article/view/3089>>

PAULINO, Graça et al. **Tipos de texto, modos de leitura**. Belo Horizonte: Ed. Formato, 2001.

2. CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS E LEGISLAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A educação infantil e a lei de diretrizes e bases da educação nacional. Organização Política da Educação Infantil. Desenvolvimento da criança de zero a três anos. A importância do brincar. O cuidar e o educar. Alimentação e saúde. A relação família escola. A organização do tempo e espaço. A educação inclusiva. Diversidade na escola. A avaliação na educação infantil. Currículo da Educação Infantil de Contagem. Experiências, saberes e conhecimentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos pedagógicos na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2008.



BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. Resolução, 5 de 17 de dezembro, de 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer 20, de 11 de novembro, de 2009.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 05 de outubro de 1988. Título I, Artigos 1º ao 4º. Título II, Artigo 5º. Título VII, Artigos 205 ao 214.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil**: Volume 1: Introdução — Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil**: Volume 3: Conhecimento de mundo — Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em:<
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>>

CONTAGEM. **A criança e a linguagem escrita/ Prefeitura Municipal de Contagem.** - Contagem: Prefeitura Municipal de Contagem, 2012. Volume 11

CONTAGEM. **A criança e a linguagem oral/ Prefeitura Municipal de Contagem.** - Contagem: Prefeitura Municipal de Contagem, 2012. Volume 4

CONTAGEM. **A criança e a matemática/ Prefeitura Municipal de Contagem.** - Contagem: Prefeitura Municipal de Contagem, 2012. Volume 10

CONTAGEM. **A criança e o mundo natural/ Prefeitura Municipal de Contagem.** - Contagem: Prefeitura Municipal de Contagem, 2012. Volume 9

CONTAGEM. **A criança e o mundo social/ Prefeitura Municipal de Contagem.** - Contagem: Prefeitura Municipal de Contagem, 2012. Volume 8

CONTAGEM. **A criança, a arte e a linguagem plástica e visual/ Prefeitura Municipal de Contagem.** - Contagem: Prefeitura Municipal de Contagem, 2012. Volume 5

CONTAGEM. **A criança, a música e a linguagem musical/ Prefeitura Municipal de Contagem.** - Contagem: Prefeitura Municipal de Contagem, 2012. Volume 6

CONTAGEM. **A criança, o brincar e as brincadeiras/ Prefeitura Municipal de Contagem.** - Contagem: Prefeitura Municipal de Contagem, 2012. Volume 2

CONTAGEM. **A criança, o corpo e a linguagem corporal/ Prefeitura Municipal de Contagem.** - Contagem: Prefeitura Municipal de Contagem, 2012. Volume 7

CONTAGEM. **A criança, o cuidado e as relações** - Contagem: Prefeitura Municipal de Contagem, 2012. Volume 3

CONTAGEM. Conselho Municipal de Educação. Resolução 16, de 16 de novembro de 2010.

CONTAGEM. **Discutindo o currículo da educação infantil de Contagem/ Prefeitura Municipal de Contagem.** - Contagem: Prefeitura Municipal de Contagem, 2012. Volume 1



Contagem (MG). Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. **Caderno da Educação infantil**: construindo o projeto político-pedagógico/Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. – Contagem: Prefeitura Municipal de Contagem, 2007. 168p.

CONTAGEM. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Currículo da Educação Infantil de Contagem – Experiências e Saberes e Conhecimentos: discutindo o currículo da Educação Infantil de Contagem. Contagem, 2012.

CRAIDY, Carmem Maria; Kaercher, Gládis Elise P. da Silva. (Orgs). *Educação infantil: pra que te quero?* – Porto Alegre: Artmed, 2001.

HORN, Maria da Graça Souza. *Saberes, cores, sons, aromas*. A organização dos espaços na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.

SILVA JR, Hédio; BENTO, Maria Aparecida Silva; CARVALHO, Silvia Pereira de. Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades – CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PMC – EDITAL Nº 01 2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V -

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

27

Nome do (a) requerente

Carteira de Identidade – Órgão Emitente

Cargo Pretendido

Endereço Completo

Telefone para contato

- É pessoa com deficiência?

() Não () Sim **Que tipo?** () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

- Deseja concorrer como pessoa com deficiência? () Não () Sim

O candidato acima qualificado, que preencha os requisitos do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.6.135, de 26 de junho de 2007 vem REQUERER a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PMC – EDITAL Nº 01/2015 - Secretaria Municipal de Educação.**

Para tanto, o requerente DECLARA que é desempregado, que não dispõe de recursos para arcar com a taxa de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento da própria família ou do seu próprio sustento; ou que é membro de família de baixa renda ou que encontrar-se inscrito em algum dos programas sociais mantidos pelo governo federal, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração, para o que apresenta junto com este requerimento o respectivo comprovante.

Para comprovação do que afirma e nos termos dos itens e seus subitens **5.4.2 e 5.4.3 do Edital PMC Nº 01/2015, ANEXA:**

() Documento comprobatório de inscrição no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal;

() Fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho e data de saída respectiva anotada, e da primeira página subsequente, de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, para comprovar o mesmo domicílio. Outros documentos, tais como declarações de Imposto de Renda (ou de isento), comprovante do número de dependentes, comprovante de renda familiar, etc.

() Comprovante de remuneração no caso do candidato ou membro da família ser servidor público (Municipal, Estadual ou Federal), deverá apresentar.

() Fotocópia de Documento de Identificação com foto.

Nestes termos, pede deferimento.

Contagem, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) requerente ou de seu procurador devidamente credenciado

Nome do procurador

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PMC – EDITAL Nº 01/2015 - **Secretaria Municipal de Educação**

() DEFERIDO () INDEFERIDO

De Acordo: _____ Em: ____ / ____ / 2015

ASSINATURA – MATRÍCULA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PMC – EDITAL Nº 01 2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VI

28

**MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÃO(ÕES)
ESPECIAL(IS)**

Nome do (a) requerente: _____

Carteira de Identidade: _____ CPF: _____

Cargo: _____ Telefone(s) para contato: _____

E-mail: _____

Venho requerer para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem – Edital nº 01/2015

- Prova em Braile
 – Prova Ampliada
 – Prova com Ledor
 – Prova com Intérprete de Libras
 – Outros:

Em ____ / ____ / 20 ____.

Assinatura do(a) candidato (a)

Obs.: A cópia do comprovante de inscrição laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia 25/03/2015.

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC

**EDITAL nº 01/2015 - Prefeitura Municipal de Contagem - SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

DEFERIDO INDEFERIDO

De Acordo: _____ Em: ____ / ____ / 2015

ASSINATURA